



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

*Capital Nacional Água Mineral*

www.lindoia.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 16/2020**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM - Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **crédito adicional suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 558.397,93 (Quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 11 DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - DEL**

**021102 DIVISÃO DE ESPORTES**

44.90.51 - 27 0009 2048 0000

Operação E Manutenção Divisão De Esportes  
Obras e Instalações  
Recurso Estadual

R\$ 558.397,93

**Art. 2º** - O valor do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de **Excesso de Arrecadação por Expectativa de Receita** no valor de R\$ 558.397,93 (Quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), **oriundos da SECRETARIA DE TURISMO – DADE**, visando a Revitalização do Gramado do Campo de Futebol do Estádio Pedro Tortelli, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: 3036086/2019 Convênio: 239/2019 – datado de 01 de Abril de 2020, conforme anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, 01 de Abril de 2020.

  
**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

*Capital Nacional Água Mineral*

www.lindoia.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 16/2020, que Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.020.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,  
aos 01 de Abril de 2020.

**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**  
-Prefeito Municipal-



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

*Capital Nacional Água Mineral*

www.lindoia.sp.gov.br

Ofício Gabinete nº 054/2020

Lindoia, 01 de Abril de 2020.

Exmo. Sr.

**MARCELO BUENO LOIOLA**

**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal**

**N E S T A**

Senhor Presidente:

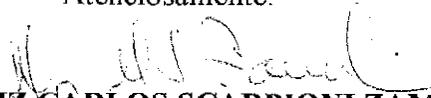
Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 16/2020, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir um valor do **Crédito Adicional Suplementar** que será coberto com recursos financeiros de **Excesso de Arrecadação por Expectativa de Receita** no valor de R\$ 558.397,93 (Quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), **oriundos da SECRETARIA DE TURISMO – DADE**, visando a Revitalização do Gramado do Campo de Futebol do Estádio Pedro Tortelli, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: 3036086/2019 Convênio: 239/2019 – datado de 01 de Abril de 2020, conforme anexo.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Para Municipal da Estância  
Hidromineral de Lindoia



TOCOLO GERAL 137/2020  
01/04/2020 - Horário: 15:35  
Legislativo